

PROJETO DE LEI Nº 252-E-92

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Corrente Exercício até o limite de ../
CR\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros).

ART. 2º - Para fazer face ao estabelecido no artigo anterior, lançar-se-á mão dos recursos provenientes do excesso de arrecadação, a ser apurado no presente exercício na importância de até CR\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros).

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 1992.


VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM
Presidente da Câmara


VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA
1º Secretário da Câmara



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 252-E-92

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Corrente Exercício até o limite de Cr\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros).

APROVADO
16/11/92

Art. 2º - Para fazer face ao estabelecido no artigo anterior lançar-se-á mão dos recursos provenientes do excesso de arrecadação, a ser apurado no presente exercício na importância de até Cr\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros).

APROVADO
16/11/92

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADO
16/11/92

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 04 DE NOVEMBRO DE 1992.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer

06 / 11 / 92

Presidente

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Tributação e Orçamentos para parecer

06 / 11 / 92

Presidente



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

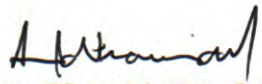
Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

Como já constatamos um pequeno excesso na arrecadação do Município para o corrente exercício e, como tudo faz supor, um excesso crescente até o término deste exercício, formulamos o presente Projeto de Lei, que estima em Cr\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros) o alusivo excesso.

Vale acrescentar que o presente Projeto de Lei se impõe para que o Município tenha condições de arcar com o ônus da folha de pagamento dos Servidores Municipais, inclusive os encargos sociais que sobre ela recaem e serviço de manutenção dos diversos setores.

Certos da elevada compreensão dos Ilustres Vereadores, espera-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 1992.


DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 252-E-92

APROVADO
16/11/92

exercício.

RELATÓRIO

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Corrente

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei Nº 252-E-92 está em consonância
com os ditames legais.

CONCLUSÃO

Pela apreciação do Projeto de Lei Nº 252-E-92
pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE NOVEMBRO DE 1992.

VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA

VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS


VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO
E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 252-E-92

S
APROVADO
16/11/92

RELATÓRIO

Projeto de Lei que "Abre Crédito suplementar no orçamento do corrente exercício e dá outras providências"

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em apreço obedece os critérios legais para sua tramitação regimental.

CONCLUSÃO

Que o referido Projeto seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE NOVEMBRO DE 1992.

Mário Reis Carvalho
VEREADOR MARIO REIS CARVALHO

Farley Augusto F. Araújo
VEREADOR FARLEY AUGUSTO F. ARAÚJO

Maria de Lourdes S. Souza
VEREADORA MARIA DE LOURDES S. SOUZA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

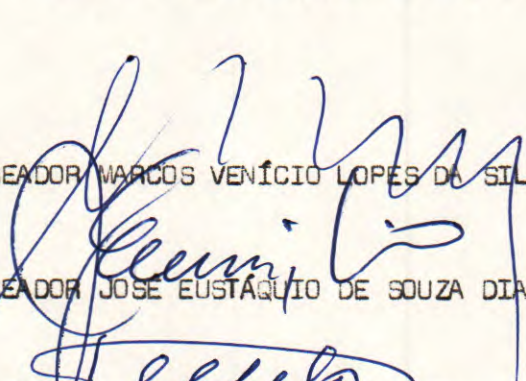
PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI

Nº 252-E-92

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei Nº 252-E-92, deva ser aprovado com a sua Redação Original.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE NOVEMBRO DE 1992.

APROVADO
18/11/92


VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA


VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS


VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.285/92

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Corrente Exercício, na seguinte dotação:

UNIDADE L.L. - SECRETARIA DA CÂMARA

0101001 - Ação Legislativa

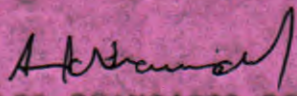
3211 - Transferências Operacionais 550.000.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao estabelecido no artigo anterior, lançar-se-á mão dos recursos provenientes do excesso de arrecadação, a ser apurado no presente exercício, na importância de Cr\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
ADS 19 DE NOVEMBRO DE 1992.


ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal